



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

VIA SECRETARIA

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR N°: 018/2021 (CLASSE I)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do Processo n° 9.668 de 26/06/2018 que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA MÁRIO VALFRÉ; RUA SILVESTRE BAIOCO; RUA ANTÔNIO CARLOS FAVALESSA; AVENIDA CRISTINA LECCHI FAVALESSA; RUA ANA DE SOUZA; RUA JOVENIANO MODENESI; RUA AMYR NELSON BUSTAMANTE; ESTRADA VELHA; RUA MARIA GRIPPA BARBIERI; RUA JOSÉ AMBROZINI; RUA PROJETADA A; RUA PROJETADA B; RUA JOSÉ SIMÕES, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTA RITA, DISTRITO DE JACUPEMBA – ARACRUZ/ES, SITUADA EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM: 374.650/7.833.958; 374.849/7.834.261; 374.948/7.834.274; 374.829/7.834.343; 374.428/7.834.326; 374.429/7.833.943, DATUM SIRGAS 2000.

A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO. XXX

Esta LAR é válida pelo período de 1.460 dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 31 de Maio de 2021.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Recebido em: 02/06/21

Assinatura

Aladim Fernando Cerqueira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

Decreto n° 39.192/2021

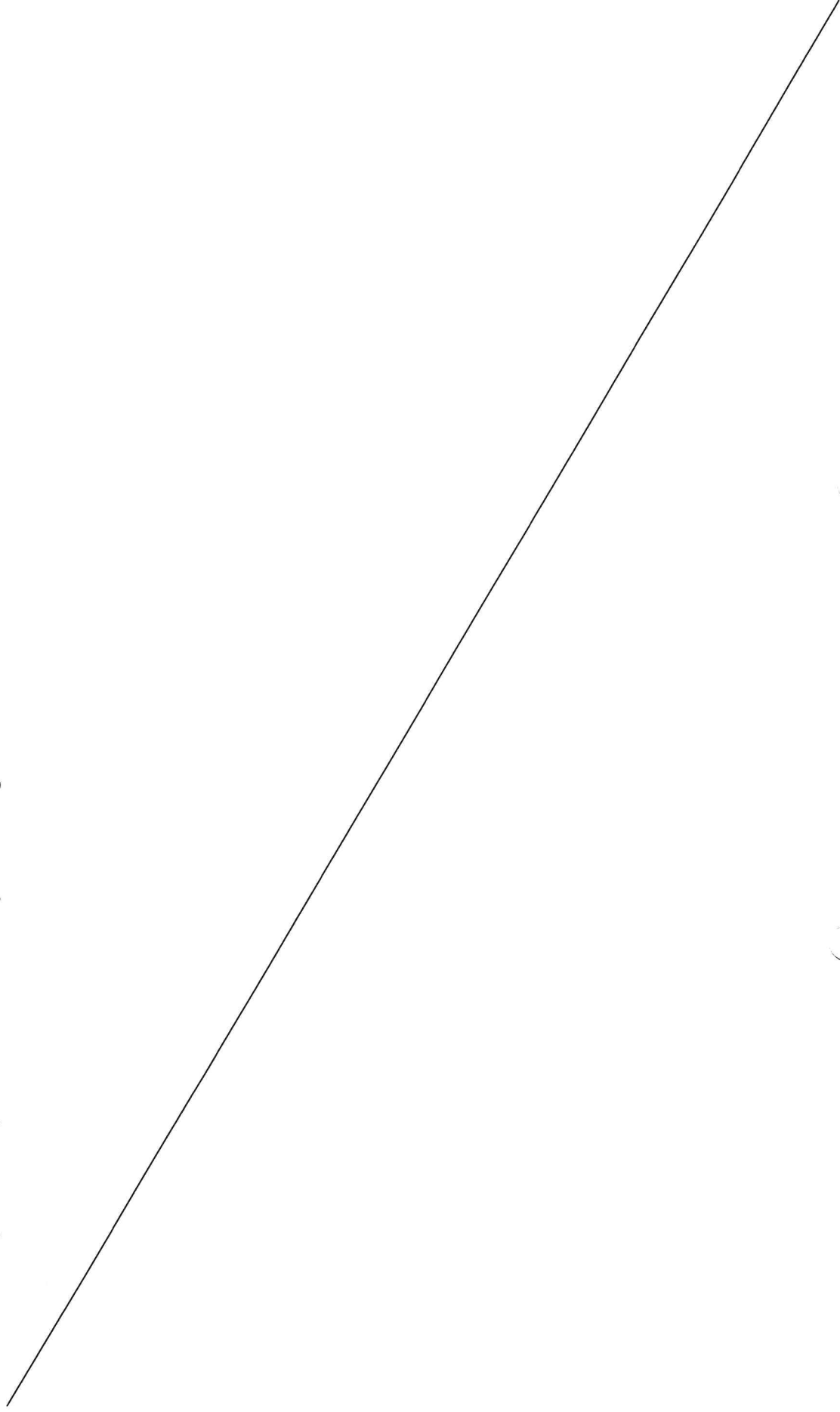


Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 31 (trinta e um) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.





Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LICENÇA: REGULARIZAÇÃO Nº 018/2021.

PROCESSO: 9.668/2018

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO.

CONDICIONANTES:

01. Esta Licença se refere à regularização da instalação da atividade de **pavimentação, drenagem, terraplenagem, esgotamento sanitário, urbanização e sinalização** no Bairro Santa Rita, Distrito de Jacupemba - Aracruz/ES, contemplando as ruas: Rua Mário Valfré; Rua Silvestre Baioco; Rua Antônio Carlos Favalessa; Avenida Cristina Lecchi Favalessa; Rua Ana de Souza; Rua Joveniano Modenesi; Rua Amyr Nelson Bustamante; Estrada Velha; Rua Maria Grippa Barbieri; Rua José Ambrozini; Rua Projetada A; Rua Projetada B; José Simões, em torno das coordenadas em Projeção UTM: 374.650/7.833.958; 374.849/7.834.261; 374.948/7.834.274; 374.829/7.834.343; 374.428/7.834.326; 374.429/7.833.943, Datum SIRGAS 2000;

02. No **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar relatório fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM) PROCESSO SEMAM Nº: 9.668/2018 LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 018/2021 VALIDADE: 31/05/2025 TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.
--

03. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quitada e assinada, do (s) profissional (is) habilitado(s) responsável (is) pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

04. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno das obras de infraestrutura, para evitar possíveis acidentes com a população do entorno;

05. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

06. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada, juntamente com as licenças ambientais dessas empresas, e/ou associações. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

07. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma os mesmos poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final dos mesmos;

08. Apresentar Relatórios **semestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha ANEXO a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 60 (sessenta) dias;**

09. É **proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização.

10. Apresentar layout com descrição da infraestrutura do canteiro de obras, contemplando a localização das baias de materiais de construção civil, banheiros (fossa séptica), escritório e demais estruturas necessárias e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

11. Caso haja necessidade da realização da atividade de manutenção de máquinas e equipamentos no local da obra, a empresa deverá apresentar projeto (acompanhado de ART) para a instalação de um local próprio para tal, com piso impermeável, canaletas perimétricas e Sistema Separador de Água e Óleo. A empresa só está autorizada a dar início à atividade após a anuência desta SEMAM a partir da análise do projeto a ser apresentado. **Prazo: 20 (vinte) dias antes do início da atividade.**

12. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

13. Apresentar documento comprobatório da fonte de abastecimento de água para a execução da obra:

a) Caso seja utilizada água de poço, a empresa deverá realizar o cadastro do poço de captação utilizado no Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos – CNARH e consulta a ser emitida pela AGERH – Agência Estadual de Recursos Hídricos, apresentando comprovante à SEMAM. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

b) Em caso de utilização de água proveniente da concessionária de abastecimento local, apresentar fatura referente ao serviço de abastecimento de água no local. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

14. Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras, assim como, medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir o aporte de sedimentos para os corpos d'água e áreas brejosas próximas à obra. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

da fase de obras que demande a movimentação de terras. Apresentar Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

15. Áreas de bota-fora ou de empréstimo que venham a ser utilizadas deverão estar licenciadas, sendo necessária a apresentação da cópia da Licença Ambiental válida de cada área. Caso se pretenda utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, coordenadas UTM da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

16. Apresentar documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

17. Para a Desmobilização do Canteiro de Obras, deve-se promover a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades. Apresentar Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório. **Prazo: 15 (quinze) dias após o término das obras;**

18. Orientar os trabalhadores envolvidos nas atividades, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

19. Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção** da Licença Ambiental de Regularização – LAR, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

20. É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais nº 2.436, de 26/12/2001 e nº 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

21. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

22. Implantar medidas de controle ambiental quanto às emissões de gases e ruídos oriundos dos equipamentos, máquinas e veículos, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtornos à saúde e ao bem-estar da população;

23. Os níveis de ruído emitidos pela atividade do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR nº 10.151, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90.

24. O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;

25. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento, localização ou ampliação, a SEMAM deverá ser previamente consultada;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

26. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

27. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

28. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

29. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

30. A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;

31. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.



ANEXO II

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		Forma (*)	DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo		Razão Social	Empresa responsável	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro Sanitário
4 – Aterro Industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

